



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022
(Processo Administrativo n.º 64411.002181/2022-73)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de rancho e câmaras frigoríficas com fornecimento de material visa atender as necessidades da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

GRUPO	Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	CATÁLOGO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO
G1	1	Serviço de desmontagem, limpeza e manutenção em fogão industrial 4 bocas, sem forno, com grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos; dimensões bocas 40x40, altura 0,80m, queimadores duplos, registro cromado, com fornecimento de todo o material necessário, teste de funcionamento e garantia de no mínimo 03 meses.	Devido ao desgaste realizar visita técnica.	2739	SV	4	R\$ 628,67
	2	Serviço de troca de bicos em fogão industrial 4 bocas, sem forno, com grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos; dimensões bocas 40x40, altura 0,80m, queimadores duplos, registro cromado, com fornecimento de todo o material necessário, teste de funcionamento e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 380,00
	3	Serviço de troca de queimadores e registros em fogão industrial 4 bocas, sem forno, com grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos; dimensões bocas 40x40, altura 0,80m, queimadores duplos, registro cromado, com fornecimento de todo o material necessário, teste de funcionamento e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 458,67
	4	Serviço de reparo nas bocas e queimadores em fogão industrial 4 bocas, sem forno, com grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos; dimensões bocas 40x40, altura 0,80m, queimadores duplos, registro cromado, com fornecimento de todo o material necessário, teste de funcionamento e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 643,80
	5	Serviço de reparo das chapas de apoio em fogão industrial 4 bocas, sem forno, com grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos; dimensões bocas 40x40, altura 0,80m, queimadores duplos, registro cromado, com fornecimento de todo o material necessário, teste de funcionamento e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 686,33
	6	Serviço de reparo da tubulação de gás em fogão industrial 4 bocas, sem forno, com grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos; dimensões bocas 40x40, altura 0,80m, queimadores duplos, registro cromado, com fornecimento de todo o material necessário, teste de funcionamento e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 300,87

	7	Serviço de troca de mangueiras e válvulas de gás em fogão industrial 4 bocas, sem forno, com grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos; dimensões bocas 40x40, altura 0,80m, queimadores duplos, registro cromado, com fornecimento de todo o material necessário, teste de funcionamento e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 361,13
G2	8	Manutenção de caldeiraria - Serviço de manutenção de painéis industriais (caldeirões) tipo industrial, capacidade 100l, extra reforçado, com aquecimento a gás autogerador de vapor. A manutenção deverá contemplar a manutenção do fogareiro, registro de pressão, tubulação de entrada de gás, tubulação de entrada e saída de água, tampa da panela, suporte de sustentação e componentes da caldeira, aferir e limpar os bicos injetores, limpar e retirar fuligens dos queimadores, regular a entrada de ar e altura das chamas e testar estanqueidade da câmara interna. A empresa deverá arcar com o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço.	Devido ao desgaste realizar visita técnica.	2739	SV	2	R\$ 3.271,97
	9	Serviço de substituição das camisas de vapor danificadas e desgastadas em panelão industrial, capacidade de 200l e 100l, tipo gás-vapor, tampa auto clavada, equipado com válvula de segurança, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	2	R\$ 1.136,40
	10	Serviço de substituição do isolamento térmicos em panelão industrial, capacidade de 200l e 100l, tipo gás-vapor, tampa auto clavada, equipado com válvula de segurança, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 967,67
	11	Serviço de substituição dos registros de entrada de água em panelão industrial, capacidade de 200l e 100L, tipo gás-vapor, tampa auto clavada, equipado com válvula de segurança, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 373,07
	12	Serviço de recomposição das camisas de fogo em panelão industrial, marca capacidade de 200l e 100L, tipo gás-vapor, tampa auto clavada, equipado com válvula de segurança, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 375,12
	13	Serviço de grafitamento dos registros de gás, regulagem e limpeza dos queimadores em panelão industrial, capacidade de 200l e 100L, tipo gás-vapor, tampa auto clavada, equipado com válvula de segurança, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 484,61
	14	Serviço de recuperação das tampas danificadas em panelão industrial, capacidade de 200l e 100L, tipo gás-vapor, tampa auto clavada, equipado com válvula de segurança, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 695,84
	15	Serviço de troca de mangote sem panelão industrial, capacidade de 200l e 100L, tipo gás-vapor, tampa auto clavada, equipado com válvula de segurança, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 375,84
	16	Serviço de troca de injetores em panelão industrial, capacidade de 200l e 100L, tipo gás-vapor, tampa auto clavada, equipado com válvula de segurança, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 199,07
	17	Serviço de troca de manômetro sem panelão industrial, capacidade de 200l e 100L, tipo gás-vapor, tampa auto clavada, equipado com válvula de segurança, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 317,45
	18	Serviço de pintura anticorrosiva das partes não inoxidáveis da base dos equipamentos em panelão industrial, capacidade de 200l e 100L, tipo gás-vapor, tampa auto clavada, equipado com válvula de segurança, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 443,59
	19	Serviço de montagem e teste normatizado de funcionamento em panelão industrial, capacidade de 200l e 100L, tipo gás-vapor, tampa auto clavada, equipado com válvula de segurança, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 387,42
	20	Serviço de troca de válvulas em panelão industrial, capacidade de 200l e 100L, tipo gás-vapor, tampa auto clavada, equipado com válvula de segurança, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 674,26



G3	21	Serviço de troca de vidros em forno industrial a gás, duplo, com pedra refratária PRP-900, estrutura em aço inox com visor em vidro temperado, termômetro de controle de temperatura, porta tipo guilhotina, modelo a gás com kit gás em baixa pressão e gaveta móvel, incluindo montagem e teste de funcionamento, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.	VENÂNCIO/Realizar visita técnica	2739	SV	2	R\$ 1.355,33
	22	Serviço de substituição do fundo interno em aço inox em forno industrial a gás, duplo, com pedra refratária PRP-900, estrutura em aço inox com visor em vidro temperado, termômetro de controle de temperatura, porta tipo guilhotina, modelo a gás com kit gás em baixa pressão e gaveta móvel, incluindo montagem e teste de funcionamento, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 1.018,74
	23	Serviço de substituição das molas das portas em forno industrial a gás, duplo, com pedra refratária PRP-900, estrutura em aço inox com visor em vidro temperado, termômetro de controle de temperatura, porta tipo guilhotina, modelo a gás com kit gás em baixa pressão e gaveta móvel, incluindo montagem e teste de funcionamento, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 281,07
	24	Serviço de substituição do isolamento térmico lateral e superior em forno industrial a gás duplo, com pedra refratária PRP-900, estrutura em aço inox com visor em vidro temperado, termômetro de controle de temperatura, porta tipo guilhotina, modelo a gás com kit gás em baixa pressão e gaveta móvel, incluindo montagem e teste de funcionamento, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 199,07
	25	Serviço de substituição das laterais em aço inox danificadas em forno industrial a gás, duplo, com pedra refratária PRP-900, estrutura em aço inox com visor em vidro temperado, termômetro de controle de temperatura, porta tipo guilhotina, modelo a gás com kit gás em baixa pressão e gaveta móvel, incluindo montagem e teste de funcionamento, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 379,05
	26	Serviço de grafitação dos registros de gás, regulagem e limpeza dos queimadores em forno industrial a gás, duplo, com pedra refratária PRP-900, estrutura em aço inox com visor em vidro temperado, termômetro de controle de temperatura, porta tipo guilhotina, modelo a gás com kit gás em baixa pressão e gaveta móvel, incluindo montagem e teste de funcionamento, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 383,52
	27	Serviço de grafitamento dos registros, limpeza dos queimadores e injetores, bem como de todo o equipamento em forno industrial a gás, duplo, com pedra refratária PRP-900, estrutura em aço inox com visor em vidro temperado, termômetro de controle de temperatura, porta tipo guilhotina, modelo a gás com kit gás em baixa pressão e gaveta móvel, incluindo montagem e teste de funcionamento, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 387,37
	28	Serviço de pintura das partes não oxidáveis em forno industrial a gás duplo, com pedra refratária PRP-900, estrutura em aço inox com visor em vidro temperado, termômetro de controle de temperatura, porta tipo guilhotina, modelo a gás com kit gás em baixa pressão e gaveta móvel, incluindo montagem e teste de funcionamento, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 674,39
	29	Serviço de polimento da parte externa em aço inoxidável em forno industrial a gás, duplo, com pedra refratária PRP-900, estrutura em aço inox com visor em vidro temperado, termômetro de controle de temperatura, porta tipo guilhotina, modelo a gás com kit gás em baixa pressão e gaveta móvel, incluindo montagem e teste de funcionamento, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 1.352,04
	30	Serviço de reparo ou troca da tubulação de gás e troca de peças em geral em forno industrial a gás, duplo, com pedra refratária PRP-900, estrutura em aço inox com visor em vidro temperado, termômetro de controle de temperatura, porta tipo guilhotina, modelo a gás com kit gás em baixa pressão e gaveta móvel, incluindo montagem e teste de funcionamento, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	3	R\$ 1.020,61

	31	Serviço de pintura anticorrosiva das partes não inoxidáveis da base dos equipamentos em forno industrial a gás, duplo, com pedra refratária PRP-900, estrutura em aço inox com visor em vidro temperado, termômetro de controle de temperatura, porta tipo guilhotina, modelo a gás com kit gás em baixa pressão e gaveta móvel, incluindo montagem e teste de funcionamento, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 281,00
	32	Serviço de montagem e teste normatizado de funcionamento em forno industrial a gás duplo, com pedra refratária PRP-900, estrutura em aço inox com visor em vidro temperado, termômetro de controle de temperatura, porta tipo guilhotina, modelo a gás com kit gás em baixa pressão e gaveta móvel, incluindo montagem e teste de funcionamento, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 1.095,12
	33	Serviço de troca de válvulas em forno industrial a gás, duplo, com pedra refratária PRP-900, estrutura em aço inox com visor em vidro temperado, termômetro de controle de temperatura, porta tipo guilhotina, modelo a gás com kit gás em baixa pressão e gaveta móvel, incluindo montagem e teste de funcionamento, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 2.211,05
G4	34	Serviço de desmontagem em geral, limpeza e lubrificação em bateadeira planetária industrial, capacidade 20l, motor ½ cv e, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.	Devido ao desgaste realizar visita técnica.	2739	SV	4	R\$ 238,25
	35	Serviço de troca de rolamentos em bateadeira planetária industrial, capacidade 20l, motor ½ cv e, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 527,71
	36	Serviço de pintura em geral em bateadeira planetária industrial, capacidade 20l, motor ½ cv e, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 355,30
	37	Serviço de reparo do sistema elétrico em bateadeira planetária industrial, capacidade 20l, motor ½ cv e, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 645,77
	38	Serviço de troca das pás giratórias em bateadeira planetária industrial, capacidade 20l, motor ½ cv e, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 1.673,77
	39	Serviço de recuperação/rebobinagem de motor em bateadeira planetária industrial, capacidade 20l, motor ½ cv e, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 1.352,31
G5	40	Serviço de recuperação de motor em espremedor de frutas industrial, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.	Devido ao desgaste realizar visita técnica.	2739	SV	4	R\$ 527,91
	41	Serviço de troca de rolamentos em espremedor de frutas industrial, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 402,53
	42	Serviço de reparo do sistema elétrico e troca de peças em geral em espremedor de frutas industrial, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses. (Marca/Modelo: sem informação devido ao desgaste do mesmo)		2739	SV	5	R\$ 295,89
G6	43	Serviço de substituição do jogo de lâminas em máquina de moer carne, em aço inox, disco em aço com tratamento térmico para maior durabilidade, motor 3cv, 220v, incluindo, retentores, recuperação do motor e troca de peças em geral, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.	Devido ao desgaste realizar visita técnica.	2739	SV	5	R\$ 371,59
	44	Serviço de substituição do disco, chavetas e arruelas em máquina de moer carne, em aço inox, disco em aço com tratamento térmico para maior durabilidade, motor 3cv, 220v, incluindo, retentores, recuperação do motor e troca de peças em geral, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	5	R\$ 474,17
	45	Serviço de amolação ou substituição dos dentes em máquina de moer carne, em aço inox, disco em aço com tratamento térmico para maior durabilidade, motor 3cv, 220v, incluindo, retentores, recuperação do motor e troca de peças em geral, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 258,78
	46	Serviço de serviço de engraxamento das peças, engrenagens e rolamentos em máquina de moer carne, em aço inox, disco em aço com tratamento térmico para maior durabilidade, motor 3cv, 220v, incluindo, retentores, recuperação do motor e troca de peças em geral, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	5	R\$ 400,87



	47	Serviço de troca de engrenagens e rolamentos em máquina de moer carne, em aço inox, disco em aço com tratamento térmico para maior durabilidade, motor 3cv, 220v, incluindo, retentores, recuperação do motor e troca de peças em geral, com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.		2739	SV	4	R\$ 760,60
G7	48	Instalação , manutenção - equipamentos industriais - Serviço de revisão geral em freezer horizontal com realização dos procedimentos de apertar e limpar oxidações dos bornes, limpar e testar termostato, medir corrente e tensão, medir isolamento dos compressores, medir isolamento dos motores, medir relê térmico, medir rendimento frigorígeno, medir temperatura, medir expansão, medir válvulas solenoide, medir, apertar e limpar oxidação dos bornes das resistências, testar estanqueidade da rede frigorígena, aplicação de gás e troca de peças desgastadas. A empresa deverá arcar com o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço.	REFRIMATE/R-1342	2739	SV	4	R\$ 1.540,87
	49	Instalação , manutenção - equipamentos industriais - Serviço de revisão geral em freezer horizontal com realização dos procedimentos de apertar e limpar oxidações dos bornes, limpar e testar termostato, medir corrente e tensão, medir isolamento dos compressores, medir isolamento dos motores, medir relê térmico, medir rendimento frigorígeno, medir temperatura, medir expansão, medir válvulas solenoide, medir, apertar e limpar oxidação dos bornes das resistências, testar estanqueidade da rede frigorígena, aplicação de gás e troca de peças desgastadas. A empresa deverá arcar com o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço.	ELETROLUX/H400	2739		4	R\$ 1.286,39
	50	Instalação , manutenção - equipamentos industriais - Serviço de revisão geral em freezer horizontal com realização dos procedimentos de apertar e limpar oxidações dos bornes, limpar e testar termostato, medir corrente e tensão, medir isolamento dos compressores, medir isolamento dos motores, medir relê térmico, medir rendimento frigorígeno, medir temperatura, medir expansão, medir válvulas solenoide, medir, apertar e limpar oxidação dos bornes das resistências, testar estanqueidade da rede frigorígena, aplicação de gás e troca de peças desgastadas. A empresa deverá arcar com o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço. (Marca/Modelo: sem informação devido ao desgaste do mesmo)	Devido ao desgaste realizar visita técnica.	2739		4	R\$ 1.544,47
	51	Instalação , manutenção - equipamentos industriais - Serviço de revisão geral em freezer horizontal com realização dos procedimentos de apertar e limpar oxidações dos bornes, limpar e testar termostato, medir corrente e tensão, medir isolamento dos compressores, medir isolamento dos motores, medir relê térmico, medir rendimento frigorígeno, medir temperatura, medir expansão, medir válvulas solenoide, medir, apertar e limpar oxidação dos bornes das resistências, testar estanqueidade da rede frigorígena, aplicação de gás e troca de peças desgastadas. A empresa deverá arcar com o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço. (Marca/Modelo: FRICON)	FRICON/Realizar visita técnica	2739		4	R\$ 1.544,47
	52	Instalação , manutenção - equipamentos industriais - Serviço de revisão geral em freezer horizontal com realização dos procedimentos de apertar e limpar oxidações dos bornes, limpar e testar termostato, medir corrente e tensão, medir isolamento dos compressores, medir isolamento dos motores, medir relê térmico, medir rendimento frigorígeno, medir temperatura, medir expansão, medir válvulas solenoide, medir, apertar e limpar oxidação dos bornes das resistências, testar estanqueidade da rede frigorígena, aplicação de gás e troca de peças desgastadas. A empresa deverá arcar com o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço.	MIDEA/RCA41	2739		4	R\$ 1.581,91
	53	Instalação , manutenção - equipamentos industriais - Serviço de revisão geral em freezer Vertical com realização dos procedimentos de apertar e limpar oxidações dos bornes, limpar e testar termostato, medir corrente e tensão, medir isolamento dos compressores, medir isolamento dos motores, medir relê térmico, medir rendimento frigorígeno, medir temperatura, medir expansão, medir válvulas solenoide, medir, apertar e limpar oxidação dos bornes das resistências, testar estanqueidade da rede frigorígena, aplicação de gás e troca de peças desgastadas. A empresa deverá arcar com o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço.	METALFRIO/DA550	2739	SV	4	R\$ 1.581,91



G8	54	Manutenção e reparo máquina gelo - Serviço de manutenção em máquina de fabricar gelo, compreendendo a limpeza e troca dos filtros de água; limpeza e reparos na mangueira; revisão dos dispositivos elétricos como ventilador da unidade condensadora, termostato e cabo elétrico, reparos nas conexões hidráulicas; recarga de gás; reparos no compressor, limpeza da unidade condensadora, com aplicação de produto químico, revisão da válvula solenoide de entrada de água, limpeza das aletas do eixo alteado, com substituição de peça caso necessário por conta do contratado. A empresa deverá arcar com o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço.	EVEREST/realizar visita técnica	2739		4	R\$ 3.924,92
G9	55	Manutenção e reparo máquina gelo - Serviço de manutenção em máquina de fabricar gelo, compreendendo a limpeza e troca dos filtros de água; limpeza e reparos na mangueira; revisão dos dispositivos elétricos como ventilador da unidade condensadora, termostato e cabo elétrico, reparos nas conexões hidráulicas; recarga de gás; reparos no compressor, limpeza da unidade condensadora, com aplicação de produto químico, revisão da válvula solenoide de entrada de água, limpeza das aletas do eixo alteado, com substituição de peça caso necessário por conta do contratado. A empresa deverá arcar com o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço.	BENMAX/realizar visita técnica	2739		4	R\$ 5.195,37
G10	56	Manutenção e reparo máquina gelo - Serviço de manutenção em máquina de fabricar gelo, compreendendo a limpeza e troca dos filtros de água; limpeza e reparos na mangueira; revisão dos dispositivos elétricos como ventilador da unidade condensadora, termostato e cabo elétrico, reparos nas conexões hidráulicas; recarga de gás; reparos no compressor, limpeza da unidade condensadora, com aplicação de produto químico, revisão da válvula solenoide de entrada de água, limpeza das aletas do eixo alteado, com substituição de peça caso necessário por conta do contratado. A empresa deverá arcar com o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço.	Devido ao desgaste realizar visita técnica.	2739	SV	4	R\$ 5.195,37
G11	57	Instalação, limpeza, manutenção corretiva e preventiva - equipamentos industriais - Serviço de manutenção em frotador elétrico de frios, compreendendo a troca de rolamentos da lâmina, troca de rolamentos do motor, reboinação do motor, troca do retentor da lâmina, troca do mancho da lâmina, troca da correia, bem como troca de peças peculiares ao equipamento. A empresa deverá arcar com o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço	Devido ao desgaste realizar visita técnica.	2739	SV	4	R\$ 1.644,28
G12	58	Instalação, manutenção - equipamentos industriais - Serviço de manutenção em amassadeira rápida 25Kg, 50KG e 100 KG compreendendo a troca da correia, reparo do sistema elétrico, capacitor, rolamentos, retentores e reboinação do motor. A empresa deverá arcar com o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço.	Devido ao desgaste realizar visita técnica.	2739	SV	4	R\$ 2.157,33
G13	59	Manutenção de equipamentos de cozinha industrial - Serviço de manutenção em liquidificador industrial, compreendendo a substituição da hélice, lubrificação das engrenagens, reboinação do motor, bem como troca de peças peculiares ao equipamento, caso necessário. A empresa deverá arcar com o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço	Devido ao desgaste realizar visita técnica.	2739	SV	4	R\$ 2.157,33
G14	60	Instalação, manutenção - equipamentos industriais - Serviço de manutenção em fresqueira com corpo em aço inox, 02 cubas, compreendendo a limpeza e retirada dos resíduos da bomba de fluxo, limpeza e teste do termostato, limpeza e checagem dos anéis de vedação das torneiras, medir corrente e tensão, medir isolamento do compressor, testar estanqueidade da rede frigorígena, testar estanqueidade da tubulação do suco e troca de peças, caso necessário. A empresa deverá arcar com o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço.	Devido ao desgaste realizar visita técnica.	2739		4	R\$ 2.157,33
G15	61	Instalação, manutenção - equipamentos industriais - Serviço de manutenção em fresqueira com corpo em aço inox, 02 cubas, compreendendo a limpeza e retirada dos resíduos da bomba de fluxo, limpeza e teste do termostato, limpeza e checagem dos anéis de vedação das torneiras, medir corrente e tensão, medir isolamento do compressor, testar estanqueidade da rede frigorígena, testar estanqueidade da tubulação do suco e troca de peças, caso necessário. A empresa deverá arcar com o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço.	IBL/BBS2 17112001	2739		4	R\$ 2.157,33

G16	62	Instalação , manutenção - equipamentos industriais - Serviço de manutenção em refresqueira com corpo em aço inox, 02 cubas, compreendendo a limpeza e retirada dos resíduos da bomba de fluxo, limpeza e teste do termostato, limpeza e checagem dos anéis de vedação das torneiras, medir corrente e tensão, medir isolamento do compressor, testar estanqueidade da rede frigorígena, testar estanqueidade da tubulação do suco e troca de peças, caso necessário. A empresa deverá arcar com o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço.	VENÂNCIO/RV216	2739	SV	4	R\$ 2.122,67
	63	Serviço de manutenção preventiva constando: limpeza, higienização e desinfecção de pisos, paredes, teto e portas de câmaras frigoríficas.	DANFOSS/MT40JH3FE	2739	SV	4	R\$ 1.109,87
G17	64	Serviço de manutenção preventiva constando: limpeza dos quadros de força e comando, interna e externamente, reapertando os bornes e conectores.		2739	SV	4	R\$ 1.109,87
	65	Serviço de manutenção preventiva constando: limpeza das serpentinas do condensador com ar comprimido ou N2 e limpeza da bandeja de condensação.		2739	SV	4	R\$ 1.109,87
	66	Serviço de manutenção preventiva constando: limpeza das serpentinas do evaporador.		2739	SV	4	R\$ 1.109,87
	67	Serviço de manutenção preventiva constando: verificação da tensão e corrente dos motores; estado de conservação do isolante térmico; pontos de infiltração pelas juntas e paredes internas.		2739	SV	4	R\$ 1.256,58
	68	Serviço de manutenção preventiva constando: verificação de pontos de corrosão das partes metálicas dos painéis, gabinetes e suportes; reapertar parafusos e porcas de fixação dos ventiladores e polias; reapertar parafusos de fixação dos painéis, gabinetes e suportes.		2739	SV	4	R\$ 1.130,67
	69	Serviço de manutenção preventiva constando: troca/recompletamento de gás R22 de câmara frigorífica.		2739	SV	4	R\$ 1.130,67
	70	Serviço de manutenção corretiva constando: troca do piso de concreto uretano submetido a baixas temperaturas de câmaras frigoríficas.		2739	SV	4	R\$ 2.367,41
	71	Serviço de manutenção corretiva constando: pintura do piso e teto com tinta especial para baixas temperaturas de câmaras frigoríficas.		2739	SV	4	R\$ 1.644,00
	72	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição da borracha de vedação das portas de câmaras frigoríficas.		2739	SV	4	R\$ 1.130,67
	73	Serviço de manutenção corretiva constando: desidratação do quadro elétrico.		2739	SV	4	R\$ 1.130,67
	74	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do quadro elétrico com detectora.		2739	SV	4	R\$ 2.122,67
	75	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição da placa eletrônica.		2739	SV	4	R\$ 1.677,33
	76	Serviço de manutenção corretiva constando: solda para estancar vazamentos no sistema de drenagem.		2739	SV	4	R\$ 1.477,33
	77	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição da tubulação de gás e troca do filtro.		2739	SV	4	R\$ 1.910,57
	78	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição da unidade condensadora completa.		2739	SV	2	R\$ 16.017,07
	79	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do compressor da unidade condensadora.		2739	SV	2	R\$ 8.761,07
	80	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do filtro secador da unidade condensadora.		2739	SV	4	R\$ 554,93
	81	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição das sondas da unidade condensadora.		2739	SV	4	R\$ 1.130,67
	82	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do ventilador da unidade condensadora.		2739	SV	4	R\$ 1.464,00
	83	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do ventilador do evaporador.		2739	SV	4	R\$ 1.130,67
	84	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição das contactoras do ventilador do evaporador.		2739	SV	4	R\$ 942,67
	85	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição dos forçadores de ar.		2739	SV	4	R\$ 2.157,33
	86	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do micromotor.		2739	SV	4	R\$ 1.130,67

	87	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do MICRO TC 900.		2739	SV	4	R\$ 1.130,67
	88	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição resistência de degelo.		2739	SV	3	R\$ 5.280,27
	89	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição válvula expansora e orifício		2739	SV	4	R\$ 2.365,33
	90	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição de selenoide.		2739	SV	4	R\$ 2.365,33
	91	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição de painel de câmara frigorífica		2739	SV	2	R\$ 10.578,67
	92	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição de portas e fechaduras de câmara frigorífica		2739	SV	2	R\$ 5.244,27
G18	93	Serviço de manutenção preventiva constando: limpeza, higienização e desinfecção de pisos, paredes, teto e portas de câmaras frigoríficas.	TRINEVE/TRND 451	2739	SV	3	R\$ 1.477,33
	94	Serviço de manutenção preventiva constando: limpeza dos quadros de força e comando, interna e externamente, reapertando os bornes e conectores.		2739	SV	3	R\$ 1.477,33
	95	Serviço de manutenção preventiva constando: limpeza das serpentinas do condensador com ar comprimido ou N2 e limpeza da bandeja de condensação.		2739	SV	3	R\$ 1.477,33
	96	Serviço de manutenção preventiva constando: limpeza das serpentinas do evaporador.		2739	SV	3	R\$ 1.477,33
	97	Serviço de manutenção preventiva constando: verificação da tensão e corrente dos motores; estado de conservação do isolante térmico; pontos de infiltração pelas juntas e paredes internas.		2739	SV	3	R\$ 1.273,84
	98	Serviço de manutenção preventiva constando: verificação de pontos de corrosão das partes metálicas dos painéis, gabinetes e suportes; reapertar parafusos e porcas de fixação dos ventiladores e polias; reapertar parafusos de fixação dos painéis, gabinetes e suportes.		2739	SV	4	R\$ 1.207,18
	99	Serviço de manutenção preventiva constando: troca/recompletamento de gás R22 de câmara frigorífica.		2739	SV	4	R\$ 1.207,18
	100	Serviço de manutenção corretiva constando: troca do piso de concreto uretano submetido a baixas temperaturas de câmaras frigoríficas.		2739	SV	3	R\$ 2.209,33
	101	Serviço de manutenção corretiva constando: pintura do piso e teto com tinta especial para baixas temperaturas de câmaras frigoríficas.		2739	SV	4	R\$ 1.657,67
	102	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição da borracha de vedação das portas de câmaras frigoríficas.		2739	SV	4	R\$ 1.491,00
	103	Serviço de manutenção corretiva constando: desidratação do quadro elétrico.		2739	SV	4	R\$ 1.491,00
	104	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do quadro elétrico com detectora.		2739	SV	4	R\$ 2.157,33
	105	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição da placa eletrônica.		2739	SV	4	R\$ 1.746,67
	106	Serviço de manutenção corretiva constando: solda para estancar vazamentos no sistema de drenagem.		2739	SV	4	R\$ 1.546,67
	107	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição da tubulação de gás e troca do filtro.		2739	SV	4	R\$ 1.910,40
	108	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição da unidade condensadora completa.		2739	SV	2	R\$ 15.845,81
	109	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do compressor da unidade condensadora.		2739	SV	2	R\$ 8.737,49
	110	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do filtro secador da unidade condensadora.		2739	SV	4	R\$ 558,40
	111	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição das sondas da unidade condensadora.		2739	SV	4	R\$ 1.130,67
	112	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do ventilador da unidade condensadora.		2739	SV	4	R\$ 2.157,33
	113	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do ventilador do evaporador.		2739	SV	4	R\$ 1.265,67
	114	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição das contactoras do ventilador do evaporador.		2739	SV	4	R\$ 925,33

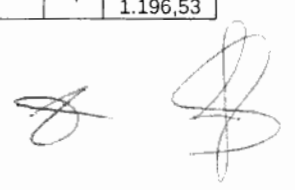
	115	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição dos forçadores de ar.	2739	SV	4	R\$ 2.164,27
	116	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do micromotor.	2739	SV	4	R\$ 1.130,67
	117	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do MICRO TC 900.	2739	SV	4	R\$ 1.130,67
	118	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição resistência de degelo.	2739	SV	2	R\$ 5.174,93
	119	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição válvula expansora e orifício	2739	SV	2	R\$ 2.157,33
	120	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição de selenoide.	2739	SV	4	R\$ 2.157,33
	121	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição de painel de câmara frigorífica	2739	SV	2	R\$ 10.654,93
	122	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição de portas e fechaduras de câmara frigorífica	2739	SV	2	R\$ 5.521,60
G19	123	Serviço de manutenção preventiva constando: limpeza, higienização e desinfecção de pisos, paredes, teto e portas de câmaras frigoríficas.	2739	SV	3	R\$ 1.130,67
	124	Serviço de manutenção preventiva constando: limpeza dos quadros de força e comando, interna e externamente, reapertando os bornes e conectores.	2739	SV	3	R\$ 1.130,67
	125	Serviço de manutenção preventiva constando: limpeza das serpentinas do condensador com ar comprimido ou N2 e limpeza da bandeja de condensação.	2739	SV	3	R\$ 1.130,67
	126	Serviço de manutenção preventiva constando: limpeza das serpentinas do evaporador.	2739	SV	3	R\$ 1.130,67
	127	Serviço de manutenção preventiva constando: verificação da tensão e corrente dos motores; estado de conservação do isolante térmico; pontos de infiltração pelas juntas e paredes internas.	2739	SV	3	R\$ 1.266,67
	128	Serviço de manutenção preventiva constando: verificação de pontos de corrosão das partes metálicas dos painéis, gabinetes e suportes; reapertar parafusos e porcas de fixação dos ventiladores e polias; reapertar parafusos de fixação dos painéis, gabinetes e suportes.	2739	SV	3	R\$ 1.189,60
	129	Serviço de manutenção preventiva constando: troca/recompletamento de gás R22 de câmara frigorífica.	2739	SV	3	R\$ 1.189,60
	130	Serviço de manutenção corretiva constando: troca do piso de concreto uretano submetido a baixas temperaturas de câmaras frigoríficas.	2739	SV	3	R\$ 2.146,93
	131	Serviço de manutenção corretiva constando: pintura do piso e teto com tinta especial para baixas temperaturas de câmaras frigoríficas.	2739	SV	3	R\$ 1.644,00
	132	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição da borracha de vedação das portas de câmaras frigoríficas.	2739	SV	3	R\$ 1.130,67
	133	Serviço de manutenção corretiva constando: desidratação do quadro elétrico.	2739	SV	4	R\$ 1.130,67
	134	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do quadro elétrico com detectora.	2739	SV	4	R\$ 2.157,33
	135	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição da placa eletrônica.	2739	SV	4	R\$ 1.694,67
	136	Serviço de manutenção corretiva constando: solda para estancar vazamentos no sistema de drenagem.	2739	SV	4	R\$ 1.206,93
	137	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição da tubulação de gás e troca do filtro.	2739	SV	4	R\$ 1.910,40
	138	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição da unidade condensadora completa.	2739	SV	2	R\$ 8.931,89
	139	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do compressor da unidade condensadora.	2739	SV	2	R\$ 8.318,72
	140	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do filtro secador da unidade condensadora.	2739	SV	4	R\$ 555,80
	141	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição das sondas da unidade condensadora.	2739	SV	4	R\$ 1.099,47
	142	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do ventilador da unidade condensadora.	2739	SV	4	R\$ 2.157,33
	143	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do ventilador do evaporador.	2739	SV	4	R\$ 1.130,67

VENÂNCIO/CFE-40-E

	144	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição das contactoras do ventilador do evaporador.	2739	SV	4	R\$ 3.554,07
	145	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição dos forçadores de ar.	2739	SV	4	R\$ 2.063,73
	146	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do micromotor.	2739	SV	4	R\$ 1.130,67
	147	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do MICRO TC 900.	2739	SV	4	R\$ 1.130,67
	148	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição resistência de degelo.	2739	SV	4	R\$ 5.174,93
	149	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição válvula expansora e orifício	2739	SV	4	R\$ 2.157,33
	150	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição de selenoide.	2739	SV	4	R\$ 2.157,33
	151	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição de painel de câmara frigorífica	2739	SV	2	R\$ 10.865,19
	152	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição de portas e fechaduras de câmara frigorífica	2739	SV	4	R\$ 5.572,91
G20	153	Serviço de manutenção preventiva constando: limpeza, higienização e desinfecção de pisos, paredes, teto e portas de câmaras frigoríficas.	2739	SV	4	R\$ 1.130,67
	154	Serviço de manutenção preventiva constando: limpeza dos quadros de força e comando, interna e externamente, reapertando os bornes e conectores.	2739	SV	5	R\$ 1.130,67
	155	Serviço de manutenção preventiva constando: limpeza das serpentinas do condensador com ar comprimido ou N2 e limpeza da bandeja de condensação.	2739	SV	5	R\$ 1.463,47
	156	Serviço de manutenção preventiva constando: limpeza das serpentinas do evaporador.	2739	SV	5	R\$ 1.463,47
	157	Serviço de manutenção preventiva constando: verificação da tensão e corrente dos motores; estado de conservação do isolante térmico; pontos de infiltração pelas juntas e paredes internas.	2739	SV	5	R\$ 1.319,36
	158	Serviço de manutenção preventiva constando: verificação de pontos de corrosão das partes metálicas dos painéis, gabinetes e suportes; reapertar parafusos e porcas de fixação dos ventiladores e polias; reapertar parafusos de fixação dos painéis, gabinetes e suportes.	2739	SV	4	R\$ 1.130,67
	159	Serviço de manutenção preventiva constando: troca/recompletamento de gás R22 de câmara frigorífica.	2739	SV	4	R\$ 1.202,08
	160	Serviço de manutenção corretiva constando: troca do piso de concreto uretano submetido a baixas temperaturas de câmaras frigoríficas.	2739	SV	4	R\$ 2.159,41
	161	Serviço de manutenção corretiva constando: pintura do piso e teto com tinta especial para baixas temperaturas de câmaras frigoríficas.	2739	SV	4	R\$ 1.637,07
	162	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição da borracha de vedação das portas de câmaras frigoríficas.	2739	SV	4	R\$ 1.114,03
	163	Serviço de manutenção corretiva constando: desidratação do quadro elétrico.	2739	SV	4	R\$ 1.114,03
	164	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do quadro elétrico com detectora.	2739	SV	4	R\$ 2.226,67
	165	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição da placa eletrônica.	2739	SV	4	R\$ 1.677,33
	166	Serviço de manutenção corretiva constando: solda para estancar vazamentos no sistema de drenagem.	2739	SV	4	R\$ 1.130,67
	167	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição da tubulação de gás e troca do filtro.	2739	SV	4	R\$ 1.320,00
	168	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição da unidade condensadora completa.	2739	SV	2	R\$ 15.926,93
	169	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do compressor da unidade condensadora	2739	SV	2	R\$ 8.525,33
	170	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do filtro secador da unidade condensadora.	2739	SV	4	R\$ 618,72
	171	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição das sondas da unidade condensadora.	2739	SV	4	R\$ 1.130,67

REFRISU/Realizar visita técnica

	172	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do ventilador da unidade condensadora.		2739	SV	4	R\$ 2.071,36
	173	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do ventilador do evaporador.		2739	SV	4	R\$ 1.252,69
	174	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição das contactoras do ventilador do evaporador.		2739	SV	4	R\$ 887,20
	175	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição dos forçadores de ar.		2739	SV	4	R\$ 2.157,33
	176	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do micromotor.		2739	SV	4	R\$ 1.200,00
	177	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do MICRO TC 900.		2739	SV	4	R\$ 1.200,00
	178	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição resistência de degelo.		2739	SV	2	R\$ 5.551,41
	179	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição válvula expansora e orifício		2739	SV	4	R\$ 2.062,35
	180	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição de selenoide.		2739	SV	4	R\$ 2.062,35
	181	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição de painel de câmara frigorífica		2739	SV	2	R\$ 10.883,73
	182	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição de portas e fechaduras de câmara frigorífica		2739	SV	2	R\$ 5.178,40
G21	183	Serviço de manutenção preventiva constando: limpeza, higienização e desinfecção de pisos, paredes, teto e portas de câmaras frigoríficas.	EOS/EC	2739	SV	5	R\$ 1.065,49
	184	Serviço de manutenção preventiva constando: limpeza dos quadros de força e comando, interna e externamente, reapertando os bornes e conectores.		2739	SV	5	R\$ 1.065,49
	185	Serviço de manutenção preventiva constando: limpeza das serpentinas do condensador com ar comprimido ou N2 e limpeza da bandeja de condensação.		2739	SV	5	R\$ 1.065,49
	186	Serviço de manutenção preventiva constando: limpeza das serpentinas do evaporador.		2739	SV	5	R\$ 1.065,49
	187	Serviço de manutenção preventiva constando: verificação da tensão e corrente dos motores; estado de conservação do isolante térmico; pontos de infiltração pelas juntas e paredes internas.		2739	SV	4	R\$ 1.278,45
	188	Serviço de manutenção preventiva constando: verificação de pontos de corrosão das partes metálicas dos painéis, gabinetes e suportes; reapertar parafusos e porcas de fixação dos ventiladores e polias; reapertar parafusos de fixação dos painéis, gabinetes e suportes.		2739	SV	2	R\$ 5.580,53
	189	Serviço de manutenção preventiva constando: troca/recompletamento de gás R22 de câmara frigorífica.		2739	SV	4	R\$ 1.209,01
	190	Serviço de manutenção corretiva constando: troca do piso de concreto uretano submetido a baixas temperaturas de câmaras frigoríficas.		2739	SV	2	R\$ 2.094,93
	191	Serviço de manutenção corretiva constando: pintura do piso e teto com tinta especial para baixas temperaturas de câmaras frigoríficas.		2739	SV	4	R\$ 1.646,77
	192	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição da borracha de vedação das portas de câmaras frigoríficas.		2739	SV	4	R\$ 1.132,75
	193	Serviço de manutenção corretiva constando: desidratação do quadro elétrico.		2739	SV	4	R\$ 1.132,75
	194	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do quadro elétrico com detectora.		2739	SV	4	R\$ 2.372,27
	195	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição da placa eletrônica.		2739	SV	4	R\$ 2.372,27
	196	Serviço de manutenção corretiva constando: solda para estancar vazamentos no sistema de drenagem.		2739	SV	4	R\$ 1.109,87
	197	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição da tubulação de gás e troca do filtro.		2739	SV	4	R\$ 1.952,00
	198	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição da unidade condensadora completa.		2739	SV	2	R\$ 15.718,93
	199	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do compressor da unidade condensadora.		2739	SV	2	R\$ 8.851,89
	200	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do filtro secador da unidade condensadora.		2739	SV	4	R\$ 565,33
	201	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição das sondas da unidade condensadora.		2739	SV	4	R\$ 1.196,53



202	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do ventilador da unidade condensadora.	2739	SV	4	R\$ 2.216,96
203	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do ventilador do evaporador.	2739	SV	4	R\$ 1.182,67
204	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição das contactoras do ventilador do evaporador.	2739	SV	4	R\$ 925,33
205	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição dos forçadores de ar.	2739	SV	4	R\$ 2.492,91
206	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do micromotor.	2739	SV	4	R\$ 1.196,53
207	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição do MICRO TC 900.	2739	SV	4	R\$ 1.196,53
208	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição resistência de degelo.	2739	SV	2	R\$ 5.177,01
209	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição válvula expansora e orifício	2739	SV	4	R\$ 2.483,20
210	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição de selenoide.	2739	SV	4	R\$ 2.147,63
211	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição de painel de câmara frigorífica	2739	SV	2	R\$ 10.587,68
212	Serviço de manutenção corretiva constando: fornecimento e substituição de portas e fechaduras de câmara frigorífica	2739	SV	2	R\$ 5.572,91

- 1.2.** O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de rancho e câmaras frigoríficas com fornecimento de material.
- 1.3.** Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4.** A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço unitário.
- 1.5.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.6.** A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 1.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 1.7.** Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.8.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 1.9.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1.10.** Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



1.10.1. A Constituição Federal estabelece, no inciso VI do art. 170, a defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação. No art. 225, destaca-se o dever constitucional do Estado preservar o meio ambiente: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações".

1.10.2. As contratações públicas sustentáveis constituem instrumentos relevantes de contribuição para a reorganização da economia com novos paradigmas. Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a "proposta mais vantajosa para a administração" levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Cabe ao governo, estimular uma economia "que resulte em melhoria do bem-estar humano e equidade social, ao mesmo tempo em que gere valor para a Natureza, reduzindo significativamente os impactos e riscos sociais e ambientais e a demanda sobre recursos escassos do ecossistema e da sociedade".

1.10.3. Segundo consulta às normas ambientais elencadas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, edição – Abril/2016, da Advocacia- Geral da União, disponível no site da AGU, este órgão verificou que nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

1.10.4. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

1.10.5. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

1.10.6. Observe, a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

1.10.7. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

1.10.8. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

1.10.9. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

1.10.10. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

1.10.11. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

1.10.12. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;



1.10.13. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

1.10.14. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e ferramentas necessárias, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário. Verificação inicial, constando de visualização e planejamento do serviço a ser prestado, conferindo o material que será empregado e exigindo uma boa qualidade dos materiais e demais componentes conforme especificados nesse Estudo Preliminar. Remoção de qualquer componente ou material para o serviço que não seja o que foi exigido, fazendo uma conferência prévia e adotando medidas de acerto com a empresa para evitar esses riscos.

1.10.15. Os profissionais que executarão os serviços propostos deverão ser capacitados para tal, sendo que os mesmos devem fazer parte do corpo de funcionários da empresa responsável. Deverá ser proibida a entrada no local de realização do Serviço de pessoas estranhas, a não ser que sejam autorizadas pela Fiscalização ou pela Contratada.

1.10.16. Os serviços devem ser iniciados com o recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho correspondente ao serviço a ser executado. Assim, a Contratada deverá atender às solicitações da chefia do setor responsável. A execução dos serviços deverá ser feita com materiais de qualidade, bem como ser executado em conformidade com as determinações impostas na contratação, através de profissionais habilitados na execução do serviço em câmaras frigoríficas.

1.10.17. A contratada se responsabilizará por toda operação e execução do serviço, devendo ter capacidade de sanar quaisquer problemas ou emergências que surjam durante a realização do mesmo, referente aos materiais, ferramental e pessoal empregado.

1.10.18. A contratada deverá apresentar um "Check-List" preenchido de cada material ou componente empregado na realização do serviço, com quantidades e descrição, além do ferramental, o qual deverá ser entregue ao responsável do setor de aprovisionamento da **CONTRATANTE** para que haja um controle prévio ao serviço.

1.10.19. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.10.20. Deverá possuir experiência no mercado demonstrada através de atestado de capacidade técnica o qual deverá constar serviços similares;

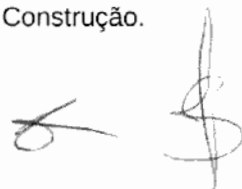
1.10.21. A administração não emitirá qualquer solicitação dos serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário. A convocação dos fornecedores será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a solicitação dos serviços, além da menção ao item a que se refere.

1.10.22. O fornecedor convocado, na forma do item anterior, que não comparecer no prazo estipulado para retirar a solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. O fornecedor fica obrigado em atender a todas as solicitações efetuadas após o recebimento da nota de empenho ou seu substituto, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

1.10.23. Nos casos em que houver a impossibilidade da realização do serviço licitado, dentro do prazo estipulado, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, o fornecedor deverá comunicar à 21ª Cia E Cnst como órgão participante com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a realização do serviço, apresentando os motivos e as devidas justificativas. A Administração analisará os motivos e as justificativas mencionadas pelo Contratado e, conforme o caso poderá prorrogar o prazo anteriormente fixado.

1.10.24. A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado ou fornecimento de material em desacordo com o contrato. As quantidades dos serviços serão solicitadas de acordo com as necessidades da 21ª Companhia de Engenharia de Construção como UG Participante. Validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

1.10.25. Local de realização dos serviços: os serviços deverão ser realizados na cidade de São Gabriel da Cachoeira – AM, de acordo com necessidade da 21ª Companhia de Engenharia de Construção.



1.10.26. Do prazo para a realização dos serviços: Os serviços deverão ser realizados nos prazos especificados neste Termo, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou mediante as solicitações que forem feitas à empresa, devendo ser apresentado no ato da entrega, a Nota Fiscal referente ao serviço prestado. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

1.10.27. Tempo de acionamento: a empresa poderá ser acionada com prazo de resposta em **12 horas** por eventuais problemas decorrentes de quedas de energia na cidade, prestando um serviço de verificação em caráter emergencial de possíveis danos a serem reparados.

1.11. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

1.12. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1.13. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Estudo Técnico Preliminar do presente processo licitatório.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

1.14. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

1.15. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

1.15.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

1.15.2. Não será permitido a entrada de representantes em trajes como bermuda, chinelo e regata devido as normas gerais de ação do quartelamento.

1.16. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

1.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

1.18. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.19. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



- 1.19.1. A contratação do objeto desta licitação será efetuada mediante de nota de empenho, emitida pelo órgão contratante, contendo o número do contrato, o nome da empresa, o objeto e sua especificação
- 1.19.2. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, a na forma que segue:
- 1.19.3. A Nota de Empenho será encaminhada via digital (e-mail) ao fornecedor que deverá acusar o recebimento da mesma, lembrando que as empresas deverão manter seus dados cadastrais no Nível I – Credenciamento SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/consultas/consultarNivel1.jsf>) atualizados.
- 1.19.4. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços até 12 horas após o recebimento da Nota de Empenho nos casos de emergência referente aos itens de câmara fria, nos demais itens o prazo para início de execução se dará no prazo de 48 horas.
- 1.19.5. A solicitação de execução do objeto deste certame poderá ser feita em qualquer época dentro do período de vigência do Termo de Contrato;
- 1.19.6. Os serviços deverão ser executados dentro de elevados padrões de eficiência e qualidade na manutenção de equipamentos de rancho e câmaras frigoríficas.
- 1.19.7. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, máquinas, equipamentos, e ferramental necessários à perfeita execução contratuais.
- 1.19.8. Os funcionários da empresa prestadora do serviço durante a realização do mesmo deverão atentar para as normas internas e de segurança que regem esta OM.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 1.20. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.21. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 1.22. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 1.23. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 1.24. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 1.25. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 1.26. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 1.26.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



- 1.26.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 1.26.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 1.26.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 1.27. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 1.28. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 1.29. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 1.30. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 1.31. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.32. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.33. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 1.34. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.35. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.36. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 1.37. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 1.38. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão



conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

1.39. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

1.40. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

1.41. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

1.42. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.43. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

1.44. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

1.45. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.46. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

1.47. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.48. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.49. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

1.50. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.51. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



1.52. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

1.53. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

1.54. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

1.54.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

1.54.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

1.55. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1.56. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1.57. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.58. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

1.59. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.60. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de

Handwritten signature and a circular stamp, likely an official seal or mark.

Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.61. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

1.62. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

1.63. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

1.64. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

1.65. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

1.66. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

1.67. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

1.68. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

1.69. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

1.70. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

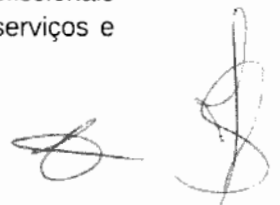
14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.71. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

1.72. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

1.73. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

1.73.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e



constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

1.73.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

1.73.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

1.73.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

1.73.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

1.73.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

1.73.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

1.73.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

1.74. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

1.74.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

1.74.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

1.74.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização

1.75. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer

Handwritten signature and a circular stamp, likely an official seal or signature of an authorized person.

época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

1.76. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

1.77. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

1.78. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.79. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.79.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.80. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.80.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

1.81. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

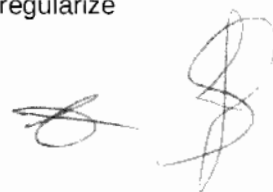
- 1.81.1. o prazo de validade;
- 1.81.2. a data da emissão;
- 1.81.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.81.4. o período de prestação dos serviços;
- 1.81.5. o valor a pagar; e
- 1.81.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.82. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

1.83. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.84. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

1.85. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

1.86. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.87. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

1.88. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

1.88.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

1.89. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

1.90. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

1.91. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

1.92. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

2. REAJUSTE

2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice I^o =



índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

3. GARANTIA DA EXECUÇÃO

3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

3.2. Comprovadamente, demonstra-se um objeto de pouca complexidade técnica e de nenhum risco financeiro para a Administração, sendo desnecessária a exigência de garantia.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 20.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

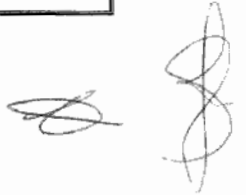
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo	01



	inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

4.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

4.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

4.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

4.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

4.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

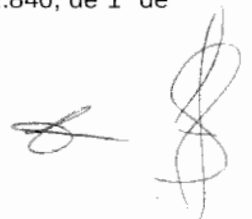
4.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

4.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

4.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



4.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

4.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.10. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.11. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.12. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.12.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.12.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.12.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

4.12.4.

4.12.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.12.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.13. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

4.14. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. *O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*



São Gabriel da Cachoeira – AM, 02 de maio de 2022.

3º

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Handwritten signature]

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência com fulcro no Inciso II, do Art. 14, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, em face de atender às necessidades da 21ª Companhia de Engenharia de Construção para contratação de serviço de fornecimento de manutenção preventiva para fins de equipamento de rancho e câmaras frigoríficas.

Considerando as características do objeto da licitação, julgo conveniente adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) com fulcro nos incisos I, II, III e IV do Art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cabe ressaltar que, para a contratação em tela, a 21ª Cia E Cnst dispõe de recursos específicos que são repassados regularmente no transcorrer do Exercício não causando impacto orçamentário e os recursos são compatíveis com o plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 02 de maio de 2022



Anexos:

I – Estudo Técnico Preliminar;

